

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 10ª
(DÉCIMA) EMISSÃO, EM QUATRO SÉRIES DA



ENEVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 04.423.567/0001-21

Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares
CEP 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ
no valor total de

R\$ 2.500.000.000,00

(dois bilhões e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO DO ATIVO – DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: ENEVA0

CÓDIGO DO ATIVO – DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: ENEVB0

CÓDIGO DO ATIVO – DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: ENEVC0

CÓDIGO DO ATIVO – DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: ENEVD0

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0N2

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRENEVDBS000

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0P7

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BRENEVDBS0Q5

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA STANDARD &
POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: “brAAA”**

** Esta classificação foi realizada em 16 de abril de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 07 DE
MAIO DE 2024**

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/232

DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/233

DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/234

DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/235

**AS DEBÊNTURES FORAM EMITIDAS COM BASE (I) NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA (“MME”) Nº 113/SNPGb/MME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL**

FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (“DOU”) EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; E (II) NAS PORTARIAS (II.A) Nº 897/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 1º DE SETEMBRO DE 2021; (II.B) Nº 898/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 1º DE SETEMBRO DE 2021; (II.C) Nº 900/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; (II.D) Nº 901/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; (II.E) Nº 902/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; E (II.F) Nº 903/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **ENEVA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 04.423.567/0001-21 e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.284.028, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), em conjunto com **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon, CEP 22.440-032, inscrita CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**XP**” e, quando em conjunto com Coordenador Líder, Bradesco BBI, BTG Pactual, Santander e UBS BB, “**Coordenadores**”), **COMUNICAM** o encerramento da distribuição pública, de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 4 (quatro) séries, da 10ª (décima) emissão, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2024 (“**Data de Emissão**”, “**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente),

sendo **(i)** 633.334 (seiscentas e trinta e três mil e trezentas e trinta e quatro) Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão, adiante definida); **(ii)** 866.669 (oitocentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e nove) Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); **(iii)** 692.449 (seiscentas e noventa e duas mil e quatrocentas e quarenta e nove) Debêntures da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iv)** 307.548 (trezentas e sete mil e quinhentas e quarenta e oito) Debêntures da Quarta Série (conforme definido na Escritura de Emissão), perfazendo o montante total de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo **(i)** R\$633.334.000,00 (seiscentos e trinta e três milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série; **(ii)** R\$866.669.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série; **(iii)** R\$692.449.000,00 (seiscentos e noventa e dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil reais) referente às Debêntures da Terceira Série; e **(iv)** R\$307.548.000,00 (trezentos e sete milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) referente às Debêntures da Quarta Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Capitais**”) e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto na “*Escritura Particular da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Eneva S.A.*”, celebrado em 15 de abril de 2024 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, salas 302, 303 e 304, CEP 22640 102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, conforme aditada em 07 de maio de 2024 (“**Escritura de Emissão**”) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme detalhado em comunicado ao mercado divulgado em 06 de maio de 2024. As Debêntures foram emitidas na forma nominativa e escritural.

2. ESCRITURADOR

No âmbito da Emissão, a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, foi contratada para atuar na qualidade de escriturador das Debêntures.

3. COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS ENVOLVIDAS NA DISTRIBUIÇÃO

- **Coordenadores:** Coordenador Líder, Bradesco BBI, BTG Pactual, Santander, UBS BB e XP.
- **Participantes Especiais:** **BB-Banco de Investimento S.A.** (inscrito no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30) e **Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (inscrito no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46).

4. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Encontram-se abaixo os dados finais de distribuição da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160:

Debêntures da Primeira Série:

Tipo do Investidor	Quantidade de Subscritores ou adquirentes das Debêntures da Primeira Série	Quantidade de Debêntures da Primeira Série Subscritas e Integralizadas ou adquiridas
Pessoas Naturais	90	18.514
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	1	250
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias do consórcio de distribuição	1	120.902
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	5	491.668
Demais Instituições Financeiras	1	2.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Total	98	633.334

Debêntures da Segunda Série:

Tipo do Investidor	Quantidade de Subscritores ou adquirentes das Debêntures da Segunda Série	Quantidade de Debêntures da Segunda Série Subscritas e Integralizadas ou adquiridas
Pessoas Naturais	55	17.941
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-

Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias do consórcio de distribuição	1	121.259
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	5	719.469
Demais Instituições Financeiras	1	8.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Total	62	866.669

Debêntures da Terceira Série:

Tipo do Investidor	Quantidade de Subscritores ou adquirentes das Debêntures da Terceira Série	Quantidade de Debêntures da Terceira Série Subscritas e Integralizadas ou adquiridas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	50	605.550
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias do consórcio de distribuição	1	14.483
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	5	72.416
Demais Instituições Financeiras	-	-

Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Total	56	692.449

Debêntures da Quarta Série:

Tipo do Investidor	Quantidade de Subscritores ou adquirentes das Debêntures da Quarta Série	Quantidade de Debêntures da Quarta Série Subscritas e Integralizadas ou adquiridas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	22	220.650
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias do consórcio de distribuição	1	14.483
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	5	72.415
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Total	28	307.548

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da colocação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, serão utilizados para **(i)** o reembolso de

gastos e despesas pela capitalização de subsidiárias do Projeto Futura; e (ii) o reembolso de gastos e despesas, custeio de gastos e despesas relacionados a investimentos no Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção), sendo certo que todos os Projetos foram considerados como prioritários pelo MME nos termos das respectivas Portarias, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

- **Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)**

Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)
Sociedade do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Eneva S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21.
Setor prioritário em que o Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) se enquadra	Energia
Objetivo do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural (<i>upstream</i>) a serem realizadas na bacia sedimentar do Amazonas. Esta campanha de prospecção de hidrocarbonetos tem como finalidade o suprimento de combustível ao complexo termelétrico formado pelas usinas termelétricas UTE Azulão (295,429 MW), UTE Azulão II (295,429 MW), UTE Azulão IV (295,429 MW), ambas em fase de construção. Para tanto, o presente projeto abarca, dentre outros, as atividades de perfuração e completação de poços exploratórios e exploratórios, além de reprocessamento de linhas sísmicas 2D. Elas se unem aos 19 poços já perfurados pela empresa na bacia sedimentar do Amazonas, contribuindo para auferir o conhecimento geológico necessário ao atendimento das térmicas a serem mobilizadas (“ Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) ”).
Portaria de Aprovação do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Portaria do MME nº 113/SNPGB/MME, de 27 de novembro de 2023 Portaria MME 113 DOU em 30 de novembro de 2023, referente ao Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) (conforme definido e descrito no Anexo I da Escritura de Emissão);
Resolução Autorizativa Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) - Contratos de Concessão nº 48000.003460/97-02A - Campo de Azulão, nº 48610.204665/2021-71 - Bloco AM-T-62, nº 48610.204666/2021-16 - Bloco AM-T-84 e nº 48610.204667/2021-61 - Bloco AM-T-85. Plano de Desenvolvimento do Campo Azulão, aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 0679, 5 de novembro de 2019. Plano de Trabalho Exploratório (PTE) e Plano de Desenvolvimento (PD) aprovados pela ANP, por meio dos Despachos nº 5/2023/SEP/ANP, nº 194/2023/SEP/ANP e nº 342/2023/SDP/ANP.

Data do início do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	O Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) é contínuo.
Fase atual do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Fase pré-operacional.
Data Estimada de Encerramento do Desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Agosto de 2026.
Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Os custos totais de investimento no Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) estão estimados em, aproximadamente, R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais).
Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	R\$1.050.003.000,00 (um bilhão, cinquenta milhões e três mil reais).
Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	42% (quarenta e dois por cento) dos recursos serão destinados ao Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção).
Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção)	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para reembolso de gastos e despesas, custeio de gastos e despesas relacionados a investimentos no Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão).
Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos da Emissão a serem destinados para o Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção) representam, aproximadamente, 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estimado para a implementação do Projeto de Desenvolvimento do Complexo Azulão (Exploração e Produção).
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Desenvolvimento do	N/A

Complexo Azulão (Exploração e Produção)	
---	--

- Projeto Futura

Projeto Futura	<p>Futura I: UFV Futura 1 - CEG: UFV.RS.BA.037479-2.01, UFV Futura 2 - CEG: UFV.RS.BA.037480-6.01, UFV Futura 3 - CEG: UFV.RS.BA.037481-4.01 e UFV Futura 4 - CEG: UFV.RS.BA.037482-2.01.</p> <p>Futura II: UFV Futura 5 - CEG: UFV.RS.BA.037483-0.01, UFV Futura 6 - CEG: UFV.RS.BA.037484-9.01, UFV Futura 7 - CEG: UFV.RS.BA.037485-7.01 e UFV Futura 8 - CEG: UFV.RS.BA.037486-5.01.</p> <p>Futura III: UFV Futura 9 - CEG: UFV.RS.BA.037487-3.01, UFV Futura 10 - CEG: UFV.RS.BA.037488-1.01, UFV Futura 11 - CEG: UFV.RS.BA.037489-0.01 e UFV Futura 12 - CEG: UFV.RS.BA.037490-3.01.</p> <p>Futura IV: UFV Futura 13 - CEG: UFV.RS.BA.037491-1.01, UFV Futura 14 - CEG: UFV.RS.BA.037492-0.01, UFV Futura 15 - CEG: UFV.RS.BA.037493-8.01, UFV Futura 16 - CEG: UFV.RS.BA.037494-6.01 e UFV Futura 17 - CEG: UFV.RS.BA.037495-4.01.</p> <p>Futura V: UFV Futura 18 - CEG: UFV.RS.BA.037496-2.01, UFV Futura 19 - CEG: UFV.RS.BA.037497-0.01 e UFV Futura 20 - CEG: UFV.RS.BA.037498-9.01.</p> <p>Futura VI: UFV Futura 21 - CEG: UFV.RS.BA.037499-7.01 e UFV Futura 22 - CEG: UFV.RS.BA.037500-4.01.</p>
Sociedade do Projeto Futura	<p>Futura I: SPE Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.957/0001-58.</p> <p>Futura II: SPE Futura 2 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.892/0001-40.</p> <p>Futura III: SPE Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.350.010/0001-67.</p> <p>Futura IV: SPE Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.956/0001-03.</p>

	<p>Futura V: SPE Futura 5 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.910/0001-94.</p> <p>Futura VI: SPE Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.576.883/0001-92.</p>
Setor prioritário em que o Projeto Futura se enquadra	Energia
Objetivo do Projeto Futura	Implantar e explorar as centrais geradoras fotovoltaicas acima descritas, cada uma com 31.250 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito (" Projeto Futura ").
Portaria de Aprovação do Projeto Futura	Portarias (ii.a) nº 897/SPE/MME, de 31 de agosto de 2021 (" Portaria MME 897 "), a qual foi publicada no DOU em 1º de setembro de 2021; (ii.b) nº 898/SPE/MME, de 31 de agosto de 2021 (" Portaria MME 898 "), a qual foi publicada no DOU em 1º de setembro de 2021; (ii.c) nº 900/SPE/MME, de 31 de agosto de 2021 (" Portaria MME 900 "), a qual foi publicada no DOU em 02 de setembro de 2021; (ii.d) nº 901/SPE/MME, de 1º de setembro de 2021 (" Portaria MME 901 "), a qual foi publicada no DOU em 02 de setembro de 2021; (ii.e) nº 902/SPE/MME, de 1º de setembro de 2021 (" Portaria MME 902 "), a qual foi publicada no DOU em 02 de setembro de 2021; e (ii.f) nº 903/SPE/MME, de 1º de setembro de 2021 (" Portaria MME 903 "), a qual foi publicada no DOU em 02 de setembro de 2021, referentes ao Projeto Futura (conforme definido e descrito no Anexo I da Escritura de Emissão).
Resolução Autorizativa Projeto Futura	<p>UFV Futura 1: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.010, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.357, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 2: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.011, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.358, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 3: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.012, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.359, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 4: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.013, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.360, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p>

	<p>UFV Futura 5: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.014, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.343, de 20 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 6: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.015, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.344, de 20 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 7: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.016, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.345, de 20 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 8: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.017, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.346, de 20 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 9: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.018, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.361, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 10: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.019, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.362, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 11: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.020, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.363, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 12: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.021, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.364, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 13: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.022, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.365, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 14: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.023, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa</p>
--	--

	<p>ANEEL nº 9.366, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 15: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.024, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.367, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 16: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.025, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.368, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 17: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.026, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.369, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 18: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.027, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.370, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 19: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.028, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.371, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 20: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.029, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.372, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 21: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.030, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.373, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p> <p>UFV Futura 22: Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.031, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.374, de 27 de outubro de 2020 e suas posteriores alterações.</p>
Data do início do Projeto Futura	Não aplicável.
Fase atual do Projeto Futura	Operacional.
Data Estimada de Encerramento do Desenvolvimento do Projeto Futura	Não aplicável.

Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Futura	Os custos totais de investimento no Projeto Futura estão estimados em, aproximadamente, R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).
Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto Futura	R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais).
Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto Futura	18% (dezoito por cento) dos recursos serão destinados ao Projeto Futura.
Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto Futura	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para reembolso de gastos e despesas pela capitalização de subsidiárias do Projeto Futura.
Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Futura a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos da Emissão a serem destinados para o Projeto Futura representam, aproximadamente, 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a implementação do Projeto Futura.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Futura	N/A

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, da 10ª Emissão em Quatro Séries da Eneva S.A.*” (“**Anúncio de Encerramento**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA SUJEITOU-SE AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

